



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NUP:

Autuado em:

Interessado:

Assunto:

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63013.002521/2025-39.

Rio de Janeiro (RJ), 14 de Agosto de 2025.

PHELIPE SOUZA BICALHO DA CONCEIÇÃO

Terceiro-Sargento

AUXILIAR DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1TermoAutuacao15183414082025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

PHELIPE SOUZA BICALHO DA CONCEICAO (CPF 150.158.867-21) em 14/08/2025 15:18:56

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

343/018

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Nº 15

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Ao: Encarregado da Divisão de Obtenção

Assunto: Processo Licitatório para aquisição de Material Gráfico

Anexos: Documento de Oficialização de Demanda; e
Extrato do PAR 2025 .

1. Transmito o documento anexo, para as providencias cabíveis.

ADILSON MARCELINO DA LUZ
Suboficial - CI

Cópia:
Arquivo

63013.002345/2025-35



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 21---CP-15-Solicita.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADILSON MARCELINO DA LUZ (CPF 020.014.084-12) em 26/05/2025 12:11:16 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA				
Setor solicitante: DIVISÃO DE OBTENÇÃO - (DSM-34)				
Responsável pela Demanda:				
DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA Segundo Sargento - AH Auxiliar da Divisão de Obtenção		NIP: 09.0935.91		
E-mail: darlene.nogueira@marinha.mil.br		Telefone: (21) 2104-5289		
1. Justificação da necessidade da contratação:				
O processo de contratação pública vive hoje um momento de transformação profunda. A entrada em vigor da nova Lei de Licitações e as mudanças operacionais trazem insegurança, uma vez que, nem sempre os órgãos orientadores e controladores, são capazes de tempestivamente sanar as dúvidas oriundas destes novos procedimentos. Essa nova dinâmica requer do setor de obtenção uma renovada capacidade de direcionar os processos de contratação dentro da legalidade, proporcionando segurança aos atos do Ordenador de Despesas. Sendo assim, a contratação da plataforma SOLLICITA, proporcionará orientação jurídica, capacitação de pessoal e ferramentas relacionadas às contratações públicas de maneira tempestiva.				
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.				
Item	CATSER	Especificação detalhada dos itens	UF	QTDE
1	17663	PLATAFORMA SOLLICITA	UN	01
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos.				
O acesso à plataforma deverá ser liberado tão logo a contratada receba a nota de empenho.				
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pelo recebimento:				
Esta Divisão indica os militares abaixo relacionados a fim de comporem a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os documentos decorrentes da "Plataforma Sollicita".				
Equipe de Planejamento e Recebimento do Serviço:				
SO CI 95.1111.07 ADILSON MARCELINO DA LUZ				
2º SG-AH 09.0935.91 DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA				
3º SG-BA 14.0129.01 MÁRIO LÚCIO CORRÊA LIGEIRO JÚNIOR				

7. Objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim, PAR2025: Subsídio 0183/2025, conforme extrato do SAFIN em anexo.

() Não, Justificativa:

Obs: Conforme disposto no PU do Decreto nº 10.947/2022 e em atendimento ao princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021. Esta Diretoria segue o Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

8. Princípio da Padronização:

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização em virtude do objeto da contratação não compor o catálogo até a data de publicação do Aviso de Licitação.

9. Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF):

A referida contratação seguirá o processo normal de aplicação da Execução Financeira, portanto não será utilizado o suprimentos de fundos por meio de cartão (CPGF), conforme definido no Art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.518/2021. Desta forma, não se enquadra nos casos previstos no incisos I, II e III do Art. 4º da Portaria nº 41/2005/MPOG, que estabelece normas complementares para utilização do CPGF.

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura

DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA

Segundo Sargento - AH

Auxiliar da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 22---DOD.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA (CPF 117.143.787-05) em 26/05/2025

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAUDE DA MARINHA
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2025

Natureza de Despesas: 339039

Setor: DSM-34

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	ASSINATURA PUBLICAÇÕES, JORNAIS E REVISTAS (SOLICITA)	0183/2025			10.000,00
					Subtotal	10.000,00
					Total Projeto	10.000,00
					Total	10.000,00

Fonte: SAFin - 7.2.0
Usuário:95.1111.07 - SO-CI DA LUZ
Função Atual: Gerente de Obtenção (UGE)
Data/Hora: 08-05-2025 10:13:00

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

TJIL Nº 38/2025- NUP 63013.002521/2025-39

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de plataforma eletrônica completa de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos da Diretoria de Saúde da Marinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U. M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação na área de Licitações e Contratos.	17663	UN	01	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **01 (UM) ano** contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de justificativa de Inexigibilidade de licitação.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos - 2025 (código PAR - 0183/2025), conforme extrato juntado ao processo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1 *Não há critérios de sustentabilidade a observar, de acordo com o guia Nacional de contratações Sustentáveis da AGU.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2 *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.5 *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 *A execução do objeto seguirá a dinâmica constante na proposta da contratada.*

5.1.1 *Início da execução do objeto: conforme definido na proposta da contratada.*

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O contato com a contratada se dará nos moldes constantes da proposta.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1 *O pagamento será realizado conforme condições expressas na proposta da contratada.*

Do recebimento

7.2 O acesso à plataforma deverá ser realizado tão logo seja disponibilizado as senhas pela contratada.

Forma de pagamento

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antecipação de pagamento

7.5 *A presente contratação permite a antecipação de pagamento **total**, conforme as regras previstas na .proposta da contratada.*

Reajuste

7.6 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2025.*

Cessão de Crédito

7.7 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.7.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.7.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.8 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c der causa à inexecução total do contrato;
- d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

8.2.4.2 *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.3 *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5 *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O critério de seleção do fornecedor está disciplinado no Termo de Justificativa de Inexigibilidade.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, é de R\$ 9.700,0 (Nove mil e setecentos reais).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/unidade: 0001/765000
- II Fonte de recursos: 1000000000
- III Programa de trabalho: 216838
- IV Elemento de despesa: 339039; e
- V Plano interno: B406DV002C1.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

ADILSON MARCELINO DA LUZ
SO CI 95.1111.07
Membro da Equipe de Planejamento

DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA
NOGUEIRA
2ºSG-AH 09.0935.91
Membro da Equipe de Planejamento

MÁRIO LÚCIO CORRÊA LIGEIRO JÚNIOR
3º SG-BA 14.0129.01
Membro da Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 205---Termo_Referencia_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

DARLENE RODRIGUES DE ALCANTARA NOGUEIRA (CPF 117.143.787-05) em 24/07/2025



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADILSON MARCELINO DA LUZ (CPF 020.014.084-12) em 24/07/2025 14:10:25 -03 (BRT)



Tipo II - Assinatura Gov.Br

MARIO LUCIO CORREA LIGEIRO JUNIOR (CPF 066.294.676-63) em 24/07/2025 14:31:00 -



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

rita de cassia machado passos (CPF 033.904.007-61) em 13/08/2025 16:22:12 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

PEDIDO INTERNO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AFASTAMENTO LICITATÓRIO

Em cumprimento ao disposto artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, solicito autorização para abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação visando à contratação da Plataforma "SOLLICITA" de exclusividade da Editora Negócios Públicos, prestado de forma exclusiva pela Editora NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 06.132.270/0001-32

A descrição da referida plataforma consta do Termo de Inexigibilidade de Licitação anexo, com valor global de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: 0001/765000
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 216838
Elemento de Despesa: 339039
PI: B406DV002C1

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RODRIGO SANTOS FERNANDES
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (CD)
Agente Fiscal

De acordo com a motivação supra, AUTORIZO a abertura do presente procedimento de afastamento licitatório, tendo como objeto a contratação da Plataforma "SOLLICITA", conforme descrito no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação anexo, com valor global de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

Declaro, para os fins de Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento aos Inc. II e § 4º, Inc. I do Art. 16 da LC nº 101/2000 e ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, que há adequação orçamentária e financeira com os recursos existentes, sendo conveniente e oportuno a contratação citada.

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 304---PEDIDO-INTERNO_assinado-1.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL PAIVA SOARES REIS (CPF 146.506.447-80) em 01/08/2025 08:44:46 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO SANTOS FERNANDES (CPF 123.376.627-99) em 05/08/2025 15:45:42 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA (CPF 935.792.680-15) em 11/08/2025 16:39:44 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS (CPF 033.904.007-61) em 13/08/2025 16:25:03 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

PROPOSTA **EXCLUSIVA**

PLANO OURO

25853/2025

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA - COMANDO DA MARINHA - DSM

Curitiba, 10 de Junho de 2025

A/C: ADILSON MARCELINO DA LUZ



Orientação Técnica
em Licitações &
Contratos Públicos



Um produto:

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

1. O QUE É O SOLLICITA PRO?

O Sollicita PRO é uma ferramenta singular, que apresenta, sob vários formatos, uma série de trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados. O Sollicita PRO disponibiliza, em uma única ferramenta (i) um grande acervo de informações técnicas, (ii) capacitação continuada; (iii) revistas especializadas periódicas; (iv) a nova Lei de Licitações comentada, entre outras funcionalidades. E o conjunto ofertado, faz do Sollicita PRO a melhor Solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas em uma única assinatura, sendo concebida e comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos.

2. EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO O SOLLICITA PRO PODE SER USADO?

a) Preparatória

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração de Termo de Referência, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração do Edital, inclusive através do uso de modelos
- Definição do melhor modelo de contratação: licitação ou contratação direta
- Justificativa técnica
- Justificativa de preços
- Análise jurídica
- Divulgação do edital da licitação;

b) Condução da licitação ou da contratação direta

- Análise e julgamento de impugnações e pedidos de esclarecimentos
- Condução da fase de julgamento das propostas
- Condução da fase de habilitação
- Análise e posicionamento diante de recursos
- Escolha do fornecedor da contratação direta, com o devido embasamento técnico
- Instrução do processo de contratação direta

c) Contratos

- Fiscalização contratual
- Gestão contratual
- Análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro
- Aplicação de penalidades
- Condução de situações de inexecução contratual
- Celebração de aditivos
- Recebimento do objeto e encerramento do contrato

3. POR QUE O SOLLICITA PRO É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE TODO PAÍS?

O Tribunal de Contas da União - TCU, já de longa data vem reconhecendo a **necessidade de qualificação e capacitação** dos agentes públicos para garantir que o servidor (ou colaborador no âmbito do Sistema S) conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. (Acórdão nº 1.709/2013 - TCU - Plenário Acórdão). O **Decreto-Lei nº 4.657/42**, com a redação dada pela Lei nº 13.655/18 também ressalta a necessidade de **minimizar as dificuldades na atuação do servidor**, em seu art. 22. **Além disso**, o agente público além de garantir uma aquisição eficiente para sua instituição e sociedade, deve **mitigar os riscos e se prevenir de eventual responsabilização pelos Tribunais de Contas**, principalmente se o erro acontecer por **despreparo ou desconhecimento**. (Acórdão nº 1.048/2008 - 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 - Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 - 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 - Plenário, entre outros).

4. O QUE TORNA O SOLLICITA PRO EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- Único suporte integral e seguro de licitações e contratos do mercado!
- Acervo de Orientações por escrito já respondidas a centenas de órgãos públicos;
- Legislação federal, estadual e municipal;
- Leis comentadas;
- Notória especialização, comprovada pelos mais de 20 anos ajudando a tornar a Administração;
- Pública mais eficiente;
- Jurisprudências selecionadas e comentadas;
- Maior acervo de modelos e manuais para todas as fases da licitação e contratos;
- Quatro periódicos especializados (exclusivo e eletrônico);
- Portão de Conteúdo atualizado 24h por dia. Única equipe de jornalismo especializada e licitações e contratos;
- Capacitação continuada com eventos e aulas gravadas. Ferramenta exclusiva e única do mercado;
- Ferramentas de gestão exclusivas (Contador de Prazos, Analisador de balanço, Biblioteca e Agenda;
- Ferramentas de busca atualizadas diariamente por inteligência artificial (acórdãos, editais, banco de fornecedores e penalidades).

5. FUNCIONALIDADES DO PLANO OURO:

- ☐ Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas;
- ☐ Banco de Editais;
- ☐ Sollicita Orientações (Estudo Técnico -24h úteis, Resposta Objetiva - 4h úteis, Atendimento Telefônico - 0h úteis, Whatsapp - 2h úteis);
- ☐ Modelos de documentos;
- ☐ Leis comentadas - 14.133/21 e 13.303/16;
- ☐ Meu mural;
- ☐ E-books;
- ☐ Agenda;
- ☐ Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos!;
- ☐ Analisador de Balanços;
- ☐ Contador de Prazos;
- ☐ Banco Fornecedores;
- ☐ Banco de Penalidades;
- ☐ Revista O Pregoeiro;
- ☐ Revista Licicon;
- ☐ Revista Negócios Públicos;
- ☐ Revista Governança Pública;
- ☐ Minha Biblioteca;
- ☐ Aplicativo.

SOLLICITA ORIENTAÇÕES

Na condução dos processos de licitações e contratos muitas são as dúvidas e as dificuldades, que inúmeras vezes são, inclusive, inéditas, e que precisam ser rapidamente solucionadas. Isso faz parte da necessária capacitação contínua do agente público, pois diariamente são expedidas normas que atualizam as rotinas e processos administrativos. O volume de entendimentos dos órgãos de controle e da jurisprudência potencializam as polêmicas. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. Neste contexto, o Sollicita Orientações é um suporte valioso na tomada das decisões, porque é totalmente personalizado, atende à situação específica apresentada, por meio da construção de uma solução única. Nosso corpo técnico é composto por profissionais que acumulam anos de vivência com os mais variados assuntos, problemas e polêmicas na seara da contratação pública. Assim, o grupo está preparado para auxiliar a Administração na criação e condução das soluções necessárias para os mais complexos problemas vivenciados.

Descrição: Contato telefônico; Respostas Objetivas dentro de 04 horas úteis; Estudos Técnicos dentro de 24 horas úteis; Contato via WhatsApp dentro de 2h úteis.

Os detalhes das funcionalidades são parte integrante desta proposta (ver método de trabalho em anexo no email ou link de certidões)

6. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO

Sollicita Pro - Plano Ouro	
Sollicita Orientações	12
Solicitantes*	2
Orientações preços/ano	R\$ 7.200,00
Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	30 logins
Ferramentas preço/ano	R\$ 3.100,00
Anos de contratação	
Investimento total***	R\$ 9.700,00

* Solicitantes: Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.

*** Resguardo direito ao reajuste de prorrogação do contrato.

Cortesia válida nesta contratação:

+ 30 logins (Double)

Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21, com interpretação específica dada pelo Enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Sollicita, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

7. BENEFÍCIOS ESPECIAIS APÓS A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DO SOLLICITA:

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo **Grupo Negócios Públicos**, durante a vigência do contrato, exceto cursos In company e Compartilhados, não sendo acumulativo.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a melhor utilização do “serviço” e todas as funcionalidades.

Os treinamentos e suporte técnico do **Sollicita**, poderão ser realizados através de videoconferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

8. ACESSO AO SOLLICITA:

Via Internet no site www.sollicita.com.br. Acesso somente autenticado via login/senha. Acesso a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica.

Todos os Logins/senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ (por endereço), não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

9. DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

Usuário Master: será o usuário principal com acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), cadastro/exclusão de usuários e distribuição das ferramentas. Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master se faz necessária a validação da área de Suporte **Sollicita**.

Usuário Administrador: terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo realizar orientações jurídicas desde que previamente habilitado pelo Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas, usuário padrão ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, cada administrador tem acesso único por IP.

Usuário padrão: terá acesso às ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica estabelecido que a vigência do contrato será de doze meses, a partir da liberação da senha ou definida em cláusula contratual. Para contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no item 6 desta proposta e os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

11. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Instauração do processo administrativo nos termos do Art. 72¹, da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade de licitação², presentes no Art. 74, *caput* ou Art. 74, inciso I ou Art. 74, inciso III (ou, alternativamente, para dispensa de licitação³, se for o caso, presentes no Art. 75, inciso II), todos da Lei nº 14.133/21⁴, além do atendimento ao Art. 72, da mesma Lei⁵.

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Documentação habilitatória completa pode ser acessada através do link: https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p_idEmpresa=4

13. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:



Um produto:

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

(41) 3778-1745 | www.sollicita.com.br



PROPOSTA PLANO OURO

Para confirmar a contratação do Sollicita é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização formal (nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de compras, carta contrato e/ou outro), devidamente assinado para o e-mail: contato@sollicita.com.br.

Pagamento em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, salvo prazo acordado entre as partes.

Emitir empenho a favor da **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº. **06.132.270/0001 32**, estabelecida à **Rua Izabel A Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala 118 - Centro, São José dos Pinhais**.

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil LTDA

AG: 1622 5 / Conta: 40241 9

Esta proposta é válida até: 30/06/2025 00:00:00.

HUMBERTO DOS SANTOS VALE

Consultor Comercial Sollicita



Um produto:

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

☎ (41) 3778-1745 | www.sollicita.com.br

Data e hora da consulta: 19/02/2025 09:52

Usuário: ***.737.234.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
393009	SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS AM - DNIT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.892.707/0002-91	RUA RECIFE, NR.2479 - FLORES MANAUS/AM	69050-030
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(92) 3878-5700, 3878-5303.

Ano	Tipo	Número
2025	NE	13

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	173905	1000000000	339039	-	DAF00003

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/02/2025	Ordinário	50601.005046/2018-51	0,0000	10.155,54

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.132.270/0001-32	SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA	83005-010
Endereço	UF	Telefone
IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 CENTRO	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM A ASSINATURA DE PERIÓDICOS, NO PRAZO VIGENTE DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PROPOSTA (20044789) A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO, PRESTADAS AO SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO DESTA SR/DNIT/AM.

Local da Entrega

SR/DNIT/AM

Informação Complementar

39300907000142025 - UASG Minuta: 393009

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/02/2025 16:44:21	Alteração

Data e hora da consulta: 19/02/2025 09:52

Usuário: ***.737.234-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	10.155,54

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	10.155,54

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/02/2025	Inclusão	1,00000	10.155,5400	10.155,54

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ORLANDO FANAIA MACHADO

***.624.046-**

17/02/2025 16:44:21

Gestor Financeiro

DENIVAL FALCAO DA HORA

***.737.234-**

17/02/2025 15:21:05

Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação				
Unidade Gestora		Documento	Emissão	
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 25.053.133/0001-57)		2025NE000696	10/04/25	
Credor 06132270000132 - SOLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA				
Valor 10.509,45 (Dez mil e quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)				
Classificação				
Programa de trabalho		01.126. 1171. 2311 - Manutenção de serviços de informática		
Natureza		339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JUR...		
Unidade Orçamentária		03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins		
Identificador Exercício Fonte		1 - Recursos do Exercício Corrente		
Fonte		500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Marcador de Fonte		0000000 - SEM MARCADOR		
Tipo de Detalhamento de Fonte		1 - COM DETALHAMENTO		
Detalhamento de Fonte		666666 - QUOTA DE CUSTEIO - (500.0000000)		
Emenda Parlamentar		E0000		
Grupo de Liberação de Cotas...		1 - Tesouro Cota		
Convênio de Receita		000000 - Convênio não identificado		
Convênio de Despesa		000000 - Convênio não identificado		
Contrato		22000587 - Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, c...		
Detalhamento				
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	09/04/2025	Local Entrega TCE
Processo	220009856	UF	Tocantins	Município Palmas
Itens				
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor	
298 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC		10.509,45	
Cronograma				
Abril	10.509,45			
Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
850.829,18	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			10.509,45	840.319,73
Observação				
VALOR QUE SE EMPENHA DESTINADO A FAZER FACE A DESPESA COM QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº42/2022 (0839434), TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 42/2022 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E O REAJUSTE DO VALOR ANUAL DO CONTRATO PELO PERCENTUAL APROXIMADO DE 8,34. PROCESSO Nº 22.000985-6.				
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2022	1	UND	10.509,45	10.509,45
Descrição Quarto Termo Aditivo do Contrato nº42/2022, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 42/2022 pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste do valor anual do contrato pelo percentual aproximado de 8,34%, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 10.509,45 (dez mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).				
Dados de Autenticidade				
 A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=825aee6b19ed4b6ebe478ba064c6df1a				
Assinaturas				

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
030100 - TRIBUNAL DE CONTAS (CNPJ: 25.053.133/0001-57)	2025NE000696	10/04/25
Credor	06132270000132 - SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA	
Valor	10.509,45 (Dez mil e quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)	
Assinado digitalmente por: 73720160882 - ALBERTO SEVILHA Cargo: Conselheiro - Presidente Data de assinatura: 11/04/2025 15:09:05		Assinado digitalmente por: 61274240115 - ANA LICE PEREIRA LIMA Cargo: Diretora de Orçamento Administração e Finanças Data de assinatura: 11/04/2025 09:33:31

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 004/2021 FIRMADO EM 15/03/2021,
PELA FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA
SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada pelo Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 233, de 21/01/2021, neste ato doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado, **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Isabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-010, Telefone (41) 3778-1745/3778-1700/3778-1737, e-mail: sarita.piloni@negociospublicos.com.br, sollicita@editoranp.com.br, wagner@negociospublicos.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no RG nº 4.086.763-5 SSP-PR, CNH nº 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba - PR neste ato denominada **CONTRATADA**, vêm celebrar por força do presente instrumento, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO sob o nº 004/2021**, cujo objeto é a **“Contratação de plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos deste Controle Interno desta IES”**, FIRMADO EM 15/03/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com **Processo Administrativo Eletrônico nº 483/2022**, Parecer Jurídico nº 080/2025 (Id. Nº 134526), Despacho do Controle Interno nº 484/2025 (Id. Nº 135749) e Despacho nº 547/2025 (Id. Nº 135759) da Presidência da Fundação UNIRG e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E ENQUADRAMENTO

Fica alterada, para todos os fins, a razão social da empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA - ME**, que passa a ser **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA** (Id. 129490), com novo endereço em **Rua Isabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83005-010** e novo enquadramento jurídico de porte **DEMAIS**. As demais condições do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – **“Da Dotação Orçamentária”**, da Cláusula Quinta – **“Do Preço”** e da Cláusula Sétima **“Da Vigência e Publicidade”** do Contrato Administrativo nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta dos seguintes Orçamentos da Fundação UNIRG: **Dotação Orçamentária nº. 17999019004000 (OUTRAS VINCULACOES LEGAIS AUTARQUIAS)** e **elementos de despesa 3.3.90.30.00**

(COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica alterado o valor do Contrato Administrativo nº 004/2021, estabelecendo-se o reajuste com base na tabela do IPCA, passando o valor total para **R\$ 10.198,42 (dez mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme Proposta da Contratada acostada nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

Fica prorrogada a vigência do supramencionado instrumento contratual de **15/03/2025 a 15/03/2026**, perfazendo o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificado por este termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de duas testemunhas.

Gurupi - TO, 14 de março de 2025

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 310---Anexo-D)-do-TJIL-38_2025--TERMO-ADITIVO---SOLICITTA.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS (CPF 574.460.249-68) em 14/03/2025 12:14:45 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

THIAGO PINEIRO MIRANDA (CPF 964.247.021-72) em 14/03/2025 15:03:15 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

CERTIDÃO Nº 241219/42.824 – página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, as empresas **SOLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, Inscrição Estadual nº 90397580-64, com sede na Rua Izabel A. Redentora, 2356 – Sala 118 – Centro, São José dos Pinhais/PR, associada à ABES sob o nº 4459/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. QUE a empresa **SOLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA** é a única *desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **SOLICITA** e a prestar os serviços relativos a esse programa.
2. Que o programa **SOLICITA** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

Todas as informações estão concentradas em uma única plataforma, integrada por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões, através das seguintes funcionalidades:

• **Solicita Pesquisa**

O sistema utiliza o servidor Microsoft, viabilizando a pesquisa de informações por meio de diversas fontes, tais como: repertório jurisprudencial, legislação selecionada, manuais, Orientações Jurídicas, revistas Licicon, Negócios Públicos, Governança Pública e O Pregoeiro.

continuação da certidão de nº 241219/42.824 – página 2 de 4

• **Sollicita Orientações** (Somente usuário Master e administradores)

Informações jurídicas apresentadas por um Corpo Técnico especializado em Licitações e Contratos administrativos, que além de auxiliar os profissionais responsáveis em sua rotina de análises e pesquisa, também viabilizam a localização de informações (doutrina jurisprudência), sempre auxiliando na tomada de decisões mais assertivas e seguras.

Os serviços serão prestados por profissionais altamente especializados, nos seguintes formatos:

- Estudos Técnicos: Elaborados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- Respostas Objetivas: elaboradas em até 04 (quatro) horas úteis;
- Contato por telefone: canal de comunicação para questões de urgência;
- Whatsapp – orientação por áudio em até 2 (duas) horas úteis;
- Mentoria – orientação por zoom com tempo de preparação de material para agendamento de 48 horas úteis.

Nota 1: As consultas devem ser realizadas somente por usuários previamente cadastrados pelo usuário Master.

• **Sollicita Capacitação**

Disponibilização de palestras e cursos em mídia digital, para o usuário assistir onde e quando desejar.

• **Sollicita Analisador de Balanços**

Ferramenta que permite aos Órgãos/Entidades Públicos a inclusão de informações contábeis, tais como ativo, passivo e patrimônio líquido; apresentando o respectivo índice contábil quanto ao desempenho financeiro dos fornecedores, disponibilizando, assim, dados relevantes para auxiliar o servidor na análise da habilitação econômico-financeira dos licitantes.

• **Sollicita Contador de Prazos**

Ferramenta que viabiliza a contagem dos prazos licitatórios. Basta registrar as datas referentes ao processo licitatório, que o sistema apresentará uma sequência de prazos, se propondo a atender a legislação de referência.

• **Sollicita Fornecedores**

Disponibiliza pesquisa sobre produtos e serviços, por região, que já tenham sido contratados por algum Órgão/Entidade Público de todas as esferas, com a indicação dos seus respectivos fornecedores/prestadores de serviço, otimizando, assim, o processo de contratação.

continuação da certidão de nº 241219/42.824 – página 3 de 4

• **Sollicita Banco de Penalidades**

Disponibiliza informações sobre eventuais penalizações a fornecedores/prestadores de serviço, trazendo mais segurança à Administração Pública na hora de contratar.

• **Sollicita Modelos**

Modelos é uma ferramenta de pesquisa de documentos inerentes a contratação, atualizada constantemente pelos especialistas do SOLLICITA . Nesta ferramenta o usuário encontra modelos e manuais com a proposta de atender a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei 13.303/06 e a nova Lei 14.133/21.

• **Sollicita Editais**

Acesso a editais, inclusive Sistema de Registro de Preços, de diversos órgãos e entidades, das três esferas de governo, divulgados nos principais portais de compras públicas.

• **Sollicita Agenda**

Aplicativo voltado a auxiliar o usuário em seus compromissos diários junto aos Órgãos/Entidades públicos. Com o Sollicita Agenda o servidor gerencia todas as ações diárias, conforme necessidade, planejamento e organização, a exemplo da visualização dos compromissos/programações mais recentes e da programação de atividades/compromissos com outros usuários do Sollicita (mesmo CNPJ contratado).

• **Sollicita Lei Comentada**

As Leis 14.133/21, 13.303/06 e 8.666/93 estão comentadas no Sollicita com doutrinas, acórdãos, links de conteúdo, artigos, vídeos e comentários exclusivos.

• **Sollicita Regulamentação**

A Lei 14.133/21 comentada com pontos sobre regulamentação para auxiliar Estados e Municípios na adaptação ao novo regramento jurídico.

• **Sollicita Livraria**

Livraria particular na área de licitações e contratos. E-Books digitais para baixar, ler e consultar onde e quando precisar.

• **Acervo de periódicos digital**

Acesso ao acervo digital da Editora Negócios Públicos, composto das seguintes publicações: Licicon - Revista de Licitações e Contratos Publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos.

Seções: Respostas Objetivas; Edital comentado; Jurisprudência comentada; Jurisprudência selecionada; Artigos, Legislação e Arena. Todas as edições possuem índice remissivo organizado sobre os assuntos de cada mês/publicação, para facilitar a localização dos temas pelo leitor.

continuação da certidão de nº 241219/42.824 – página 4 de 4

- Revista Negócios Públicos

Publicação mensal, destinada aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, a Revista NP traz temas de extrema relevância para as práticas relacionadas a contratações públicas.

a revista traz conteúdo atualizado sobre Licitações e Contratos, com informações e entrevistas adicionais sobre Concurso Público, Processos Administrativos, entre outros. Conta com as seções Pergunta do mês, Direito e Política e Direto ao Ponto, além de diversas matérias, entrevistas e artigos elaborados por profissionais de renome, relativamente a diversos assuntos de interesse da Administração Pública.

- Revista O Pregoeiro

Publicação mensal voltada aos Pregoeiros e Equipes de Apoio a Revista OP é um guia útil com foco na modalidade licitatória Pregão.

Contêm notícias, informações técnicas, esclarecimentos na área de contratações públicas. As seções Pergunta do mês, Divã do Pregoeiro, Direto ao Ponto, Pregão e Painel do TCU, abordam interessantes assuntos relacionados ao Pregão, além de matérias, entrevistas e notícias.

- Revista Governança

Publicação trimestral voltada para profissionais de todas as áreas públicas, especialmente aquelas afetas à Gestão Administrativa. A revista veicula matérias voltadas a capacitar os agentes públicos, eficiente, proba e transparente. Para tanto, conta com as colunas Governança das Aquisições e Governança na Gestão de Contratos, além de interessantes artigos e matérias.

3) QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob o nº BR512020000347-8 expedido em 03/03/2020.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 19/12/2024 21:16:41 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SBH8C-7J6PB-PA8GX-VBLDK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 19/12/2024 21:16 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/SBH8C-7J6PB-PA8GX-VBLDK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

1) **EMPRESA: Sollicita Negócios Públicos Ltda**, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 06.132.270/0001-32, devidamente associada à **Associação Comercial do Paraná – ACP** sob código nº 45.735.

2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio, portador(a) do RG sob nº 4.086.763-5 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 574.460.249-68.

3) **PRODUTO/SERVIÇO:** O Sollicita é uma ferramenta compatível com as diretrizes da boa governança disseminadas pelos Tribunais de Contas, oferecendo aos agentes das contratações públicas um conjunto de soluções fundamentais e necessárias à sua atuação. Todas as informações estão concentradas em uma única plataforma, dinâmica e intuitiva, integrada por diversas ferramentas, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões, através das seguintes funcionalidades:

- Sollicita Pesquisa: Um avançado banco de dados composto de todo o acervo do Grupo Negócios Públicos em matéria de contratações públicas. Completo e dinâmico, o sistema utiliza o servidor Microsoft, viabilizando a pesquisa de informações por meio de diversas fontes, tais como: repertório jurisprudencial, legislação selecionada, manuais, Orientações Jurídicas, revistas Licicon, Negócios Públicos, Governança e O Pregoeiro.

- Sollicita Orientações (Somente usuário Master e administradores) Informações jurídicas apresentadas por um Corpo Técnico especializado em Licitações e Contratos administrativos, que além de auxiliar os profissionais responsáveis em sua rotina de análises e pesquisa, também viabilizam a localização ágil de informações (doutrina jurisprudência), sempre auxiliando na tomada de decisões mais assertivas e seguras. Os serviços serão prestados por profissionais altamente especializados, com agilidade e segurança que os agentes públicos necessitam, nos seguintes formatos: - Estudos Técnicos: Elaborados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. - Respostas Objetivas: elaboradas em até 04 (quatro) horas úteis; - Contato por telefone: canal de comunicação para questões de urgência; - WhatsApp – orientação por áudio em até 2 (duas) horas úteis; - Mentoria – Orientação interativa no zoom em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Nota 1: A prestação do serviço de Orientação Jurídica, cujas condições de execução encontram-se dispostas no Anexo 1, desta proposta, vinculam o contrato para todos os fins, independentemente de transcrição. Nota2: As consultas devem ser realizadas somente por usuários previamente cadastrados pelo usuário Master.

- Sollicita Capacitação Disponibilização de palestras e cursos em mídia digital, para o usuário assistir onde e quando desejar.

- Sollicita Analisador de Balanços Ferramenta que permite aos Órgãos/Entidades Públicas a inclusão de informações contábeis, tais como ativo, passivo e patrimônio líquido; apresentando o

respectivo índice contábil quanto ao desempenho financeiro dos fornecedores, disponibilizando, assim, dados relevantes para auxiliar o servidor na análise da habilitação econômico-financeira dos licitantes.

- Sollicita Contador de Prazos Ferramenta que viabiliza, de modo rápido e intuitivo, a contagem dos prazos licitatórios. Basta registrar as datas referentes ao processo licitatório, que o sistema apresentará uma sequência de prazos, conforme legislação de referência.
- Sollicita Fornecedores Disponibiliza pesquisa sobre produtos e serviços, por região, que já tenham sido contratados por algum Órgão/Entidade Público de todas as esferas, com a indicação dos seus respectivos fornecedores/prestadores de serviço, otimizando, assim, o processo de contratação.
- Sollicita Banco de Penalidades Disponibiliza de forma ágil e eficiente, informações sobre eventuais penalizações a fornecedores/prestadores de serviço, trazendo mais segurança à Administração Pública na hora de contratar.
- Sollicita Modelos é uma ferramenta de pesquisa de documentos inerentes a contratação, atualizada constantemente pelos especialistas do SOLLICITA PRO. Nesta ferramenta você encontra modelos e manuais segundo a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, a Lei 13.303/06 e a nova Lei 14.133/21.
- Sollicita Editais Acesso a editais, inclusive Sistema de Registro de Preços, de diversos órgãos e entidades, das três esferas de governo, divulgados nos principais portais de compras públicas.
- Sollicita Agenda Aplicativo voltado a auxiliar o usuário em seus compromissos diários junto aos Órgãos/Entidades públicos. Com o Sollicita Agenda o servidor gerencia todas as suas ações diárias, conforme necessidade, planejamento e organização, a exemplo da visualização dos compromissos/programações mais recentes e da programação de atividades/compromissos com outros usuários do Sollicita (mesmo CNPJ contratado).
- Sollicita Lei Comentada As Leis 14.133/21, 13.303/06 e 8.666/93 estão comentadas no Sollicita PRO, com doutrinas, acórdãos, links de conteúdo, artigos, vídeos e comentários exclusivos.
- Sollicita Regulamentação A Lei 14.133/21 comentada com pontos sobre regulamentação para auxiliar Estados e Municípios na adaptação ao novo regramento jurídico.
- Sollicita Livraria Conta com uma livraria particular na área de licitações e contratos. E-Books digitais para baixar, ler e consultar onde e quando você precisar. Organização, conteúdo e praticidade.
- Acervo de periódicos digital Acesso ao acervo digital da Editora Negócios Públicos, composto das seguintes publicações: Licicon - Revista de Licitações e Contratos Publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos. Seções: Pareceres Jurídicos; Respostas Objetivas; Edital comentado; Jurisprudência comentada; Jurisprudência selecionada; Artigos, Legislação e Arena. Todas as edições possuem índice remissivo organizado sobre os assuntos de cada mês/publicação, para facilitar a localização dos temas pelo leitor. - Revista Negócios Públicos Publicação mensal, destinada aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, a Revista NP traz temas de extrema relevância para as práticas relacionadas a contratações públicas. Com credibilidade justificada pelo respaldo tanto de renomados especialistas como de prestigiados profissionais que operam diretamente com processos licitatórios, a revista traz conteúdo atualizado sobre

Licitações e Contratos, com informações e entrevistas adicionais sobre Concurso Público, Processos Administrativos, entre outros. Conta com as seções Pergunta do mês, Direito e Política e Direto ao Ponto, além de diversas matérias, entrevistas e artigos elaborados por profissionais de renome, relativamente a diversos assuntos de interesse da Administração Pública.

- Revista O Pregoeiro Publicação mensal voltada aos Pregoeiros e Equipes de Apoio que buscam uma ferramenta eficaz de atualização e capacitação, a Revista OP é um guia útil com foco na modalidade licitatória Pregão. Contêm notícias, informações técnicas, esclarecimentos na área de contratações públicas, mantendo o servidor antenado com o que há de mais recente em matéria de Pregão. As seções Pergunta do mês, Divã do Pregoeiro, direto ao Ponto, Pregão e Painel do TCU, abordam interessantes assuntos relacionados ao Pregão, além de matérias, entrevistas e notícias.

- Revista Governança Publicação trimestral voltada para profissionais de todas as áreas públicas, especialmente aquelas afetas à Gestão Administrativa. A revista veicula matérias voltadas a capacitar os agentes públicos, contribuindo assim para uma Administração Pública mais eficiente, proba e transparente. Para tanto, conta com as colunas Governança das Aquisições e Governança na Gestão de Contratos, além de interessantes artigos e matérias.

O conjunto ofertado, faz do SOLICITA PRO a melhor solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas acima em uma única assinatura, sendo comercializada **exclusivamente** pelo Grupo Negócios Públicos.

4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **Sollicita Negócios Públicos Ltda** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná – ACP**:

- I. Atos constitutivos da empresa;
- II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
- III. Certificado de Registro INPI sob nº 908283172, 908283628, 908283326
- IV. Certificado de Registro de programa de computador sob nº BR512020000347-8

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Magalli Maria de Castro de Oliveira
Analista de Processos – SEPROC/SCPC



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 21/06/2024 às 16:15:18 (GMT -3:00)

SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA

 ID única do documento: #b8308407-4917-45d2-917d-aade19138b29

Hash do documento original (SHA256): 27ac0442dff352b58e88e51a077d2a35f9bc18874447905f0741b25648600535

Este Log é exclusivo ao documento número #b8308407-4917-45d2-917d-aade19138b29 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**
Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira
Assinou em 21/06/2024 às 16:16:20 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
21/06/2024 às 16:15:19 (GMT -3:00)	Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.
21/06/2024 às 16:16:20 (GMT -3:00)	Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 35.191.33.38), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/06/2024 às 16:16:20 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 312---Anexo-F)-do-TJIL-38_2025-ACP---Sollicita---Sollicita.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

BRUNO NUNES DONEDA (CPF 061.267.659-58), empresa CONTRAKTOR TECNOLOGIA S

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.132.270/0001-32 DUNS®: 897838069
Razão Social: SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2025
Receita Municipal	Validade:	02/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2025 12:46:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLLICITA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA**
CNPJ: **06.132.270/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 06.132.270/0001 32. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTNIZjRIODkxYTkxNzdjMGJmN2I1MzY1NDdlYjdhYzVjMDBjODljMjBhYzQ3ZTMzZGU3MDNjM2Y2YTJhZGU5Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	SIM	PI
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	SIM	XXX
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	SIM	DFD
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	SIM	XXX
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	SIM	DFD
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	PI
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	NÃO	XXX
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	NÃO SE APLICA	XXX
Há Análise de Riscos? ¹⁰	NÃO	XXX
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	SIM	TERMO DE JUSTIFICATIVA
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	NÃO SE APLICA	XXX
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	NÃO	XXX

dispensa no caso concreto? ¹³		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	NÃO	XXX
Há termo de referência? ¹⁵	SIM	TR
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	SIM	A VERSÃO DO MODELO UTILIZADO CONSTA NO RODAPÉ DO DOCUMENTO
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO SE APLICA	XXX
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	NÃO SE APLICA	XXX
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	SIM	PI
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	PI
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	NÃO SE APLICA	XXX
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	SIM	DOCS DE HABILITAÇÃO
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	SIM	DOCS DE HABILITAÇÃO
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	SIM	PI
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	NÃO SE APLICA	XXX

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	SIM	TJIL

Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	SIM	TJIL
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	SIM	TJIL
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	NÃO SE APLICA	XXX

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	NÃO SE APLICA	XXX
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma	NÃO SE APLICA	XXX

estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	NÃO SE APLICA	XXX
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	NÃO SE APLICA	XXX
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	NÃO SE APLICA	XXX

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	NÃO SE APLICA	XXX
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	NÃO SE APLICA	XXX
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	NÃO SE APLICA	XXX
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	NÃO SE APLICA	XXX
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	NÃO SE APLICA	XXX

Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	NÃO SE APLICA	XXX
---	---------------	-----

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	SIM	DFD
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	SIM	DFD
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	SIM	DFD
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	NÃO SE APLICA	XXX

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgumodeloscontratacao@agu.gov.br.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

43 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

44 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

45 Art. 48 da Lei 14133/21.

46 Art. 49 da Lei 14133/21.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 318---LISTA_VERIFICACAO.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

MARIO LUCIO CORREA LIGEIRO JUNIOR (CPF 066.294.676-63) em 12/08/2025 14:24:04 -

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Processo: 63013.002521/2025-39

Objeto: Contratação da Plataforma "SOLLICITA" de exclusividade da Editora Negócios Públicos, integrando 12 ferramentas, divididas em orientação jurídica, capacitação, pesquisa e ferramentas de gestão para a Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

Diante da necessidade de contratação e considerando a natureza específica do objeto, venho por meio deste justificar a dispensa da instrução do processo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos, com amparo na legislação pertinente.

Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se no inciso II do Art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe:

"Art. 14. O Estudo Técnico Preliminar é facultativo nas seguintes hipóteses: II - nas contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00;"

Da Dispensa da Análise de Riscos

A dispensa da Análise de Riscos, por sua vez, baseia-se no inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece:

"Art. 72. O processo de contratação será instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"

Dessa forma, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos formal neste processo não agregaria valor significativo, considerando a simplicidade e a natureza da contratação, e sua obrigatoriedade implicaria em delongas desnecessárias à celeridade do processo.

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 317---TERMO-DE-JUSTIFICATIVA-AUSENCIOA-DE-ETP-E-
TR_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL PAIVA SOARES REIS (CPF 146.506.447-80) em 30/07/2025 08:19:40 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER Nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU

Termo de Inexigibilidade de Contratação: 38/2025

Processo: 63013.002521/2025-39

Objeto: Contratação da Plataforma "SOLLICITA" de exclusividade da Editora Negócios Públicos, integrando 12 ferramentas, divididas em orientação jurídica, capacitação pesquisa e ferramentas de gestão para a Diretoria de Saúde da Marinha (DSM).

Atesto que o presente processo, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU, de 26 de agosto de 2021, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada, com fulcro na Orientação Normativa nº 69, de 13 de setembro de 2021, da Advocacia-Geral da União.

Rio de Janeiro, RJ. Na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS

Primeiro-Tenente (IM)

Encarregado da Divisão de Obtenção



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 314---ATESTADO-DE-ADEQUACAO---ON-69-21_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL PAIVA SOARES REIS (CPF 146.506.447-80) em 30/07/2025 08:19:40 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE SAÚDE DA MARINHA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (TJIL) Nº 38/2025
NUP Nº 63013.002521/2025-39

CONTRATADA: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CNPJ: 06.132.270/0001 32
Rua Izabel A Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala
118 - Centro, São José dos Pinhais.

OBJETO:

Contratação da Plataforma "SOLLICITA" de exclusividade da Editora Negócios Públicos, integrando 12 ferramentas, divididas em orientação jurídica, capacitação pesquisa e ferramentas de gestão.

ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Entrega imediata com vigência de (1) um ano de uso no plano OURO.

VALOR GLOBAL:

R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

I - PROPÓSITO

A contratação da plataforma SOLLICITA do Grupo Negócios Públicos permitirá aos elementos organizacionais que atuam na área de licitação e contrato o aprimoramento no mister da missão de aquisição para a Diretoria de Saúde da Marinha, eis que oferece os seguintes serviços:

- Pesquisa;
- Editais;
- Orientações Técnicas;
- Agenda;
- Capacitação;
- Analisador de Balanços;

- Contador de Prazos;
- Fornecedores;
- Banco de Penalidades;
- Periódicos;
- Minha Biblioteca; e
- Modelos;

II - JUSTIFICATIVA

A capacitação dos militares que atuam na área de licitações e contratos é imprescindível e contínua, visto a complexidade e responsabilidade inerentes as funções. Assim, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos Nº14.133 de 1º de abril de 2021, as mudanças operacionais trouxeram insegurança, uma vez que, nem sempre os órgãos orientadores e controladores, são capazes de tempestivamente sanar as dúvidas oriundas destes novos procedimentos.

Essa nova dinâmica requer do setor de obtenção uma renovada capacidade de direcionar os processos de contratação dentro da legalidade, proporcionando segurança aos atos do Ordenador de Despesas.

Dessa forma, a contratação da plataforma SOLLICITA do Grupo Negócios Públicos, proporcionará orientação jurídica, capacitação de pessoal e ferramentas relacionadas às contratações públicas de maneira tempestiva, visto que apresenta notória experiência de mercado, destaque no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públicas.

A seguir estão elencados acórdãos emitidos pelo TCU onde é recomendado a capacitação dos servidores:

Acórdão nº 1049/2019 - TCU - Plenário

“9.1.2.5 . Capacite os gestores responsáveis pelas unidades de aquisições...”

Acórdão nº 564/2016 - TCU - 2ª Câmara

“1.7.4. adote medidas administrativas necessárias: (a) ao adequado acompanhamento da execução contratual.....(c) à capacitação de pessoal nas áreas de patrimônio e gestão de contratos...”

Acórdão nº 1.709/2013 - TCU - Plenário

“9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos...”

III - RAZOABILIDADE DO PREÇO:

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, se pronunciou que: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.”

Foi solicitado documentação hábil visando comprovar a razoabilidade do preço por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela contratada junto a outros entes privados e públicos.

Sendo assim, a referida Instituição encaminhou os seguintes comprovantes:

1 – Nota de Empenho Nº 13/2025, expedida em 19/02/2025 da Superintendência Regional nos Estados AM - DNIT, no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

2 – Nota de Empenho Nº 696/2025, expedida em 10/04/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 10.509,00 (dez mil, quinhentos e nove reais).

3 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 FIRMADO EM 15/03/2021, pela FUNDAÇÃO UNIRG e a EMPRESA SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, no valor total de R\$ 10.148,92 (nove mil e setecentos reais).

IV - RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a contratação da editora NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA., uma empresa notoriamente especializada, no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos, na área de licitações e contratos administrativos, pelo fato desta ser a única fornecedora no Brasil da plataforma SOLICITA que será uma ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

V - DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Embora o gerenciamento de riscos seja uma prática fundamental nas contratações públicas, buscando identificar, avaliar e mitigar potenciais eventos adversos, a **natureza do objeto e o valor da contratação** podem tornar a formalização de um mapa de risco excessivamente burocrática e desproporcional aos benefícios esperados.

Nesses casos, a justificativa para a dispensa reside nos seguintes pontos:

- **Baixa complexidade do objeto:** Quando o objeto da contratação é simples, padronizado e de execução rotineira, os riscos envolvidos são geralmente **previsíveis, de baixo impacto e facilmente gerenciáveis** por meio dos controles internos e procedimentos usuais da Administração. A elaboração de um mapa de risco detalhado para esses casos representaria um esforço desnecessário, com pouco ou nenhum acréscimo à segurança da contratação.
- **Baixo valor da contratação:** As dispensas de licitação por baixo valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021) são concebidas para **agilizar aquisições e serviços de menor relevância financeira**. A exigência de um mapa de risco em todas essas situações poderia inviabilizar a celeridade pretendida pela norma, sobrecarregando os setores responsáveis com demandas burocráticas que não se justificam pelo risco financeiro envolvido.
- **Princípio da economicidade e eficiência:** A Administração Pública deve atuar de forma a otimizar seus recursos. A dedicação de tempo e pessoal para a elaboração de

um mapa de risco em contratações de baixo risco e simplicidade desviaria esforços que poderiam ser empregados em contratações de maior complexidade e impacto, onde a gestão de riscos é de fato crucial.

- **Controles internos existentes:** Para contratações de baixo valor e simplicidade, os **controles internos rotineiros**, como a verificação da idoneidade do fornecedor, a pesquisa de preços adequada e a fiscalização da entrega do objeto/execução do serviço, já são suficientes para mitigar os riscos inerentes. A burocracia adicional de um mapa de risco não traria benefícios adicionais significativos.
- **Natureza discricionária da análise de risco:** O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que elenca a análise de riscos como um dos documentos que podem instruir o processo de contratação direta, permite que a Administração, por meio de decisão fundamentada, **avalie a necessidade de sua elaboração** com base na complexidade e relevância da contratação.

VI - PARECER TÉCNICO DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade de licitação ao objeto pretendido nas hipóteses evidenciadas no artigo 74, caput e inciso I, que dá a conformação legal à sua contratação direta, exonerando, portanto, a DSM da obrigatoriedade de instaurar o prévio processo licitatório.

A inviabilidade de competição encontra-se presente, visto que é difícil estabelecer critério objetivo para o julgamento das licitações instauradas para o objeto pretendido, devido ao caráter técnico profissional especializado e, cumulativamente, da natureza singular.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RAFAEL PAIVA SOARES REIS
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

VII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos conforme abaixo indicado:

Gestão/Unidade: 0001/765000

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 216838

Elemento de Despesa: 339039

PI: B406DV002C1

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RODRIGO SANTOS FERNANDES
Capitão-Tenente (IM)
Agente Financeiro

De acordo:

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA
Capitão de Fragata (CD)
Agente Fiscal

VIII – ANEXOS

- a) Proposta Comercial de 10/06/2025 da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS;
- b) Nota de Empenho Nº 13/2025, expedida em 19/02/2025 da Superintendência Regional nos Estados AM - DNIT, no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
- c) Nota de Empenho Nº 696/2025, expedida em 10/04/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 10.509,00 (dez mil, quinhentos e nove reais).
- d) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021 FIRMADO EM 15/03/2021, pela FUNDAÇÃO UNIRG e a EMPRESA SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, no valor total de R\$ 10.148,92 (nove mil e setecentos reais).

e) Declaração de Exclusividade emitida pela associação das Empresas de tecnologia da informação regional do Paraná – ASSESPRO; e

f) Atestado de Associação Comercial emitida pela Associação Comercial do Paraná (ASP).

IX - APROVAÇÃO:

Acolhida a argumentação exposta no presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL) nº 38/2025, elaborado pela Divisão de Obtenção desta Diretoria de Saúde, autorizo a continuidade do Processo nº 63013.002521/2025-39, visando a contratação da Plataforma SOLICITA do Grupo Negócios públicos, para atender às necessidades da Divisão de Obtenção desta Diretoria de Saúde, resolvo considerar tipificada a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, aprovando presente Termo de Inexigibilidade.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que há adequação orçamentária para a realização desta despesa, estando inteiramente de acordo com as justificativas expostas, por ser conveniente, oportuno e relevante para esta Diretoria de Saúde.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

RITA DE CASSIA MACHADO PASSOS
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 306---TJIL-_38_2025_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

RAFAEL PAIVA SOARES REIS (CPF 146.506.447-80) em 30/07/2025 08:19:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

RODRIGO SANTOS FERNANDES (CPF 123.376.627-99) em 05/08/2025 15:46:14 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ADILSON TOLFO DE OLIVEIRA (CPF 935.792.680-15) em 11/08/2025 16:38:45 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

rita de cassia machado passos (CPF 033.904.007-61) em 13/08/2025 16:24:33 -03

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***